

COMPENDIO

DAS ERAS DA PROVINCIA DO PARA,

POR

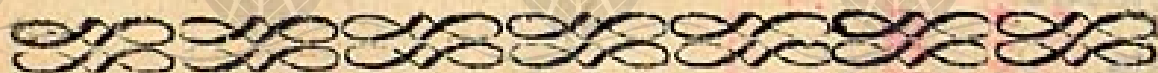
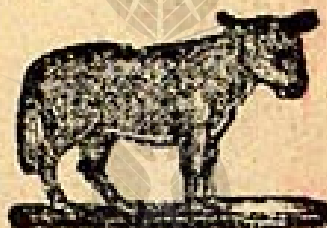
ANTONIO LADISLAU MONTEIRO BAENA

Moço Fidalgo da Imperial Caza, Cavalleiro da
Ordem Militar de S. Bento de Aviz, Sargento
Mor e Commandante que foi do Corpo de
Artilheria de Linha da referida Provincia,
e Professor da sua Escola Militar, &c.

*Am
981.15
06716
Braz*

Dias de

Luz



Pará 1838. Typographia de Santos, e Santos me-
nor, Rua d'Alfama N. 15.

*As passadas façanhas segurando
A Grecia na memoria,
Quantos claros varões está mostrando
Com o Fanal da Historia!*

**Antonio Diniz da Cruz e Silva, Ode Pindarica
a Duarte Pacheco. Epodo (1).**

Biblioteca Arthur Reis

Registro: 1287

Data: 05.03.02.

DISCURSO PRELIMINAR.

DUAS vezes encarregado da Statistica da Provincia do Pará vi-me na precizaõ de entrar na laborioza fadiga de revolver a Secretaria do Governo, e os mais Archivos publicos da Cidade para extrahir delles os apontamentos que deveriaõ servir de fundamento á composiçaõ da obra, que me fõra commettida em o anno de 1823 sem o concurso de pessoa alguma, que me subsidiasse com o seu acerto e discriçaõ, e no anno de 1832 como Secretario da Commissão (a) creada pelo Governo.

Razoens, cuja exposiçaõ he alheia do presente logar, fizeraõ abortar uma empreza, á qual me prestei com assiduidade e gosto naõ obstante encarar a sua arduidade. Todos os meus apontamentos por mim coacervados estavaõ no risco de soffrerem descaminho: para evitar este succedimento dei-me aõ penoso trabalho de reuni-los em um volume copiando-os indiscriminadamente; isto he, sem alguma ligação systematica ou derivação de

(a) *D'ella forão Membros os Senhores Antonio Correa Seira, Tenente Coronel de Caçadores da Primeira Linha do Exercito, Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Commandante das Armas do Pará; José Thomaz Nabuco de Araújo Coronel da extincta Linha Miliciana, Comendador da Ordem de Christo, Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Juiz da Alfandega do Pará; Doutor Angelo Custodio Correa; e Raimundo Fernandes de Souza, Vigario Geral do Baixo Amasonas e Vigario da Villa de Santarem.*

uns de outros não interrupta nem violenta.

No meio desta fadiga apographa concebi que melhor faria se organizasse a materia observando uma deducção chronologica singela: fiz o esboço debaixo deste ponto de vista, e parecendo-me toleravel conclui o curioso e breve quadro, que me lisonjeio somente de haver delineado. Dei-lhe o titulo de Compendio das Eras da Provincia do Pará porque não tinha achado abastança de documentos para uma historia civil em Archivos nesse momento defraudados de alguns papeis por clandestina curiosidade: e sobre tudo porque eu me apercebia que não girava na orbita de um João de Barros e de um Eduardo Gibbon para ser Historiador como elles tão recommendaveis pela elegante e nitida forma, que derão aos seus escriptos, pelo rastreamento exacto, pelas reflexões, e pelos delicados alcances esparsos no tecido dos acontecimentos.

Outros de cuja amisade me honro, e cuja litteratura e conhecimentos são sobranceiros ao que possuo da natureza e da applicação no desenvolvimento das facultades intellectuaes não se abalançaraõ por condescendencia com a amisade a emprehender esta tarefa apezar das reflexões acintosas, que fiz sobre a necessidade e gloria de uma narração escrita com critica, erudição, e gosto, dos acontecimentos, que formão o assumpto da historia do paiz.

Portanto ante a falta de uma historia civil privada do Pará, e em quanto persistir a mesma falta, supra medianamente bem o meu desavultado trabalho: no qual não rutilaõ garbos e beldades da lingoagem, mas existe com positiva certeza a verdade dos factos manente nos escritos Officiaes e nos registos authenticos, que passáraõ

pelo meu exame ocular.

Tambem consultei os Annaes Historicos do Estado do Maranhão de Bernardo Pereira de Berredo, que limitou o termo desta sua obra no anno de 1718, em que recebeu o bastão de General Governador do mesmo Estado, e que se ha tornado da ultima raridade por carencia de segunda vez ser dada ao prelo.

Elles me merecem, e devem merecer aos Leitores o justo conceito de veridicos tanto pelo character, luzes, e circumstancias em que se achava o Historiador no momento em que escreveo, como pelos documentos que elle examinou, e pessoas de quem recebeu as não dubitandas noticias, que transmittio ás gerações futuras. Nesta parte pois fazendo-se-lhe a justiça que entendo ser-lhe devida nada se lhe pode exprobrar. Teria sem duvida produzido uma obra completa se não omittisse a Geografia correspondente aos factos referidos, as descobertas e uzo das opulencias naturaes, as épocas das fundações dos Povos, das instituições politicas e religiosas, do commercio, da industria, e de outros successos que narrou nubiadamente: e se não tivesse adoptado o estilo de fazer implexa a exposiçãõ historica do Maranhão, e Pará.

Eis a razão porque supra-proferi que havia falta de huma historia privativa do Pará; pois sendo os ditos Annaes Historicos a unica obra impressa que trata desta Provincia nelles se vê cumulativa a narraçãõ a um e outro paiz. Quando o seu escriptor melhor teria laborado se dividisse o seu trabalho em duas partes dedicando uma á historia civil do Pará, e a outra á do Maranhão. Todavia no meu sentir a imperfeição, que acabo de notar no plano dos mencionados Annaes, não

apaga o merito, que pertence aõ seu illustre author por ser quem primeiro procurou com tanto ardor, interesse e constancia, fazer conhecidas as duas Capitancias.

Naõ devo avançar mais para naõ transcender os limites, em que me propuz circunscrever este discurso: e passo a remata-lo com a necessaria prenotação de que duas eras em linha com um pequeno traço de penna entre si servem de marcar a divisãõ do assumpto historico, e denotão que durante os annos comprehendidos no seu intervallo succedeo tudo o que se refere debaixo das mesmas eras assim dispostas.

COMPENDIO

DAS ERAS

DA

PROVINCIA DO PARÁ.

LIVRO UNICO.

Que comprehende os Fastos da gente Lusitana desde que Francisco Caldeira de Castello Branco lançou os cimentos da Provincia do Pará até que esta adherio ao Systema Brasilico.

1615 — 1640.

Governo intruso Castelhana: de cuja politica fraudulenta durante doze lustros de oprobrio e dominaçãõ começados em 1580 depois da funesta perda de El-Rei Dom Sebastião na horrorosa e disforme batalha de Alcacer-Quivir (a) brotáraõ consequencias fataes tanto aõs interesses e costumes dos Portuguezes, como ás Sciencias e Artes, que entre elles se cultivavaõ.

1615 — 1626.

Governo das Conquistas do Maranhão, e Gran

(a) No dia 4 de Agosto de 1578.

Pará subdito ao Governo do Estado do Brazil.

1615 — 1617.

Gaspar de Sousa, do Conselho de El-Rei, e Gentil Homem da sua Camera, forma o oitavo annel da cadeia dos Governadores e Capitaens Generaes do Estado do Brazil começada no anno de 1578, em que se reunio á Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos o governo geral do dito Estado, cessando d'alli em diante a sua divisãõ operada no anno de 1574 em duas Capitaniãs distinctas uma do Norte cuja Metropoli era a Cidade da Bahia, e a outra do Sul cuja Metropoli era a Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

Foi este Governador a quem Philipe III [a] de Hespanha em 8 de Outubro de 1612 deo Instrucções para a conquista e descobrimento das terras e Rio Maranhão, e ordem de residir na Capitania de Pernambuco por ser o sitio mais accommodado a activar a expedição, que devia effectuar o projecto da referida conquista concedido e enviado para o Governo de Lisboa em 1604 por Pedro Botelho sexto Governador Geral do Brasil, e adoptado pelo seu successor Dom Diogo de Menezes, o qual não obstante ver-se em um tempo, em que o Governo de Portugal se achava acefalo, porque a sua cabeça residia na distancia da Corte de Madrid, aonde sohiaõ chegar tarde as noticias, ou só chegavão na forma que servia que se participassem á dita Corte, insistio em repetir mui vivamente aos Governadores do Reino a ponderação do grande peri-

[a] *Para os Portuguezes II.*

go que corria a Costa do Maranhão se nas suas terras se introduzissem Naçoens estranhas. E como as reflexoens do seu escrito, a que deo o titulo de „ Razaõ do Estado do Brazil „ fossem acompanhadas de uma relaçaõ de piratas Francezes prisionados no rosto da Bahia de Todos os Santos com o intuito talvez de as constituir dignas de credito, e de uma positiva determinaçaõ, julgou-as o Ministerio de algum pezo, e assentou que se exigisse mais cabal exame, e que depois d'elle visto entaõ conforme o seu valor intrinseco se deliberasse sobre as disposições convenientes. Cumpre com grande actividade Dom Diogo de Menezes a ordem da ultima indagaçaõ. Envia a sua resulta ao Gabinete Real. E finalmente he encarregado de pôr em acçaõ as suas medidas, as quaes elle principia em 1610.

Primeiro Capitaõ-Mor do Pará Francisco Caldeira de Castello-Branco.

He nomeado em Novembro de 1615 com este posto para o descobrimento do Gran-Pará por Alexandre de Moura, General Conquistador do Maranhão. Parte para a sua empreza no fim do mencionado mez com a força de duzentos homens em um Caravelaõ, um Pataxo, e um Lanchaõ. Navega conservando a terra á vista em demanda do Rio Amazonas. A direcçaõ della o conduz á barra chamada *Seperará* pelos Gentios naturaes e proprios indigenas do paiz, que jaz ao Oriente e visinho da foz do Amazonas. Entra na dita barra. Desembarca em diversos sitios: e he Antonio de Deos o primeiro que poja em terra no primeiro desses desembarques, nos quaes sempre oppugna o estorvo dos broncos Sylvicolas. Prosegue a sua digressaõ até que a suspende agradado de uma pon-

ta de terra fronteira a uma corda de ilhas, das quaes a mais propinqua á referida ponta está situada a mil sete centas e setenta e tres braças de distancia. Passa as suas Tropas para a paragem escolhida no dia 3 de Dezembro. Ferem paz com elle os homens silvestres: e o auxiliaõ a conglutinar na sua amisade todos os mais selvagens comarcãõs; a plantar uma Fortaleza que o sustivesse dentro d'aquella vastissima espessura habitada de immensas variedades de homens bravios; e a cregir na mesma Fortaleza uma pequena Igreja inaugurada a Nossa Senhora da Graça, que foi a primeira Matriz da Colonia. Lança os humildes cimentos de uma Cidade (1616): declara-lhe Padroeira Nossa Senhora com o titulo de Belem: e julgando que as ribeiras do escolhido asento são lavadas pelas correntes do Amazonas attribue-lhe o nome de Gran-Pará, com que os Indios appellidaõ este augusto rio, e que val o mesmo que Pai das aguas. Dá conta do fortunio da sua alterosa empreza ao Governador do Estado do Brasil Gaspar de Souza, e a Jeronimo de Albuquerque, Fidalgo da Caza Real, Conquistador (a) e Capitão-Mor do Maranhão. Incumbe á entrega das Cartas ao Alferes Pedro Teixeira: o qual escoltado por poucos Soldados dirige-se ao Maranhão por terra. Nesta jornada os Indigenas labruscos do Caité

(a) *U'ompette-lhe este titulo porque elle aplanou o caminho para tomar posse da ilha o General Alexandre de Moura, a quem entregou o commando da força armada no dia 31 de Outubro de 1615, estando acampado junto á Fonte das Pedras perto da Fortaleza de São Luiz, que os Francezes entregáraõ em dous de Novembro do dito anno.*



AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

FONE: (92) 2125-5330

FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



**CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA**